



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Extrato do Despacho n.º 50/2025

Atribuindo a João José Pereira de Pina, do Quadro de Pessoal da Chefia do Governo, uma gratificação mensal no valor de 15.000\$00 (quinze mil escudos). 4

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 28/2025

Autorizando a dispensa da realização de concurso público para a aquisição das viaturas Pick-Up e Hiace. 5

Despacho Conjunto n.º 29/2025

Atribuindo a Sara Cristina Moreira Lima, Técnica de Nível I, afeta à Direção Nacional da Defesa do Ministério da Defesa Nacional, uma gratificação mensal e fixa no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025. 7

Despacho Conjunto n.º 30/2025

Atribuindo a Elsa Filomena do Rosário uma gratificação mensal de 25.000\$00, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, pelo acréscimo de responsabilidades e tarefas desempenhadas no Ministério da Defesa Nacional. 8

Despacho Conjunto n.º 31/2025

Atribuindo a Conceição Maria Monteiro da Rocha Silva de Sales Monteiro, Secretária da Ministra da Defesa Nacional, uma gratificação mensal temporária no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos). 9

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Contrato de Gestão n.º 68/2025

Contratando Manuel Gomes Varela Miranda, Licenciado em Direito, para exercer as funções de Coordenador Nacional do Centro Nacional de Mediação e Arbitragem do Ministério da Justiça. 10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão****Extrato do Despacho n.º 1344/2025**

Autorizando o regresso ao Quadro de Origem de Manuel Soares Rosa, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de Licença sem Vencimento. 11

Extrato do Despacho n.º 1345/2025

Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 01 (um) ano a Luís Daniel da Silva Andrade Barbosa de Sena, Professor do Ensino Secundário Assistente, GEF 4, Nível IV, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária Amor de Deus. 12

Extrato do Despacho n.º 1346/2025

Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 01 (um) ano, aos Professores que se indicam. 13

Extrato do Despacho n.º 1347/2025

Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 01 (um) ano, a Hipólito da Costa Vaz, Apoio Operacional Nível I, afeto à Escola Secundária do Tarrafal - ST. 15

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão****Extrato do Despacho n.º 50/2025**

Concedendo Licença sem Vencimento pelo período de 1 (um) ano a Jailson Lima Camblé Apoio Operacional Nível I, pertencente ao Pessoal contratado da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta a Delegacia de Saúde de Santa Catarina. 16

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS**Gabinete do Ministro****Extrato do Despacho n.º 1348/2025**

Nomeando em Comissão de Serviço, Oneida Cristina Brito da Cruz, Licenciada em Som e Imagem, pelo Instituto Politécnico de Lisboa, para exercer o cargo de Assessora de projetos do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas. 17

PARTE II**MINISTÉRIO PÚBLICO****Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público****Anúncio de Concurso n.º 13/2025**

Torna público que se encontra aberto concurso extraordinário de acesso para preenchimento de 12 (doze) vagas na categoria de Procurador da República de 1ª Classe, do Quadro da Magistratura do MP. 18

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Extrato de Publicação da Associação n.º 519/2025**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos, denominada: "ASSOCIAÇÃO TURTLE AND WHALE CONSERVATION BOA VISTA.". 25

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 520/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de nomeação de membros de órgão social, mudança de sede e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada: "MISTOLIN CV, LDA". 26

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 521/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membros de órgão social e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada: "CV PÃO FAZ, LDA." 27

ÁGUAS DE SANTO ANTÃO - S.A**Convocatória n.º 28/2025**

Convocando para Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Anónima, Empresa Intermunicipal, Águas de Santo Antão, S.A., para o dia 27 de novembro de 2025, pelas 11h00, a ter lugar no Município do Paul, na Sede desta Sociedade Comercial na Cidade das Pombas. 29



CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE

Convocatória n.º 29/2025

Convocando os Acionistas para Assembleia-Geral - Sessão Extraordinária, a realizar no Auditório da Sede da Caixa Económica de Cabo Verde, na Cidade da Praia, no dia 04 de dezembro de 2025, pelas 16 horas.

30

CHEFIA DO GOVERNO
Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Extrato do Despacho n.º 50/2025

Sumário: Atribuindo a João José Pereira de Pina, do Quadro de Pessoal da Chefia do Governo, uma gratificação mensal no valor de 15.000\$00 (quinze mil escudos).

Extrato do Despacho de Sua Excelência a Ministra de Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares.

de 21 de outubro de 2025

É atribuído ao senhor João José Pereira de Pina, funcionário afeto ao quadro do pessoal da Chefia do Governo, uma gratificação mensal no valor de 15.000\$00 (quinze mil escudos) durante o período em que, por necessidade de responder às exigências das suas funções, se vê na obrigação de praticar um horário de trabalho para além daquele que lhe é imposto por lei, incluindo os fins de semana e dias feriados, nos termos do artigo 155º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, conjugado com o artigo 83º do Decreto-Lei n.º 4/2024, de 24 de janeiro e o artigo 16º do Decreto-Legislativo n.º 2/2013, de 11 de Novembro, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Os encargos têm cobertura na rubrica 02.01.01.02.04 – Gratificações Eventuais no centro de custos 40.10.08.03.13 – Planeamento, Orçamento e Gestão – Chefia do Governo.

Direção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais, da Chefia do Governo, cidade da Praia, aos 11 de novembro de 2025. — A Diretora de Recursos Humanos e Assuntos Gerais, *Geraldina Almeida*.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 28/2025

Sumário: Autorizando a dispensa da realização de concurso público para a aquisição das viaturas Pick-Up e Hiace.

Considerando o pedido apresentado pelas Forças Armadas de Cabo Verde, através do Comando de Logística, relativamente à necessidade urgente de renovação da frota automóvel militar,

Atendendo ao fato da atual frota automóvel das Forças Armadas apresentar um elevado grau de desgaste decorrente do uso prolongado das viaturas que já evidenciam deficiências.

Reconhecendo que o transporte de pessoal, equipamentos e meios logísticos é essencial ao cumprimento das missões atribuídas às Forças Armadas, impõe-se assegurar meios de mobilidade adequados, modernos e seguros para garantir a prontidão, segurança, eficiência logística e operacional das Forças Armadas.;

Considerando ainda que a modalidade de leasing representa, no contexto orçamental e administrativo vigente, a solução mais eficiente e económica para assegurar a renovação da frota, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro, que estabelece os procedimentos de execução do Orçamento do Estado;

Tendo em conta que se verificam condições que permitem a dispensa da realização de concurso público por razões inerentes à segurança pública interna e externa, e bem como a urgência imperiosa nos termos das alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º, ambos do Código da Contratação Pública, e considerando a disponibilidade orçamental no montante de 34.600.000\$00 (trinta e quatro milhões e seiscentos mil escudos), resultante de valores remanescentes no Centro de Custo 40.10.13.08.08 – Forças Armadas.

Determina-se o seguinte:

1. Ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º e alínea a), do n.º 1, do artigo 39.º, ambos do Código de Contratação Pública, autoriza-se a dispensa da realização de concurso público para a aquisição das viaturas Pick-Up e Hiace.
2. Autoriza-se a aquisição de 7 (sete) viaturas do tipo Pick-Up, no valor de 22.400.000\$00 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil escudos) e 4 (quatro) viaturas do tipo Hiace, no valor de 12.200.000\$00 (doze milhões, duzentos mil escudos) para as Forças Armadas, através da modalidade leasing e por ajuste direto, conforme permitido pela Lei.
3. Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, conjugado com os artigos



59.º e 116.º, n.º 1, ambos do Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, e com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, por remissão do artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, delego no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Contra Almirante, Manuel António Pereira Semedo, sem faculdade de subdelegação, a competência a mim conferida para a celebração do contrato de aquisição das viaturas com a CAETANO AUTO CV S.A., em montante total não superior a 34.600.000\$00 (trinta e quatro milhões e seiscentos mil escudos), extinguindo-se esta delegação após a efetivação da aquisição.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Ministra, Cidade da Praia, aos 6 de novembro de 2025. — A Ministra do Estado, e da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho Conjunto n.º 29/2025

Sumário: Atribuindo a Sara Cristina Moreira Lima, Técnica de Nível I, afeta à Direção Nacional da Defesa do Ministério da Defesa Nacional, uma gratificação mensal e fixa no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

Nos termos do artigo 155.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece o Regime Jurídico do Emprego Público, conjugado com o artigo 82º do Decreto-Lei n.º 4/2024, de 24 de janeiro, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal do Regime Geral da Administração Pública, é atribuída à Senhora Sara Cristina Moreira Lima, Técnica de Nível I, afeta à Direção Nacional da Defesa do Ministério da Defesa Nacional, uma gratificação mensal e fixa no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

A presente atribuição tem por base o reconhecimento do grau de responsabilidade e do acréscimo de tarefas que a colaboradora tem vindo a desempenhar, em apoio direto à Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), assegurando de forma contínua e responsável o regular funcionamento dos serviços e a execução financeira do Ministério da Defesa Nacional.

As despesas têm cobertura orçamental através da Rubrica 02.01.01.02.01 – Gratificações Permanentes, inscrita no orçamento de funcionamento do Ministério da Defesa Nacional.

Gabinete dos Ministros das Finanças, da Modernização do Estado e do Ministério da Defesa Nacional, na Cidade da Praia, aos 31 de outubro de 2025. — O Ministro das Finanças, da Modernização do Estado, *Olavo Avelino Garcia Correia* e a Ministra de Estado, da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho Conjunto n.º 30/2025

Sumário: Atribuindo a Elsa Filomena do Rosário uma gratificação mensal de 25.000\$00, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, pelo acréscimo de responsabilidades e tarefas desempenhadas no Ministério da Defesa Nacional.

Nos termos do artigo 155.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece o Regime Jurídico do Emprego Público, conjugado com o artigo 82º do Decreto-Lei n.º 4/2024, de 24 de janeiro, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal do Regime Geral da Administração Pública, é atribuída à Senhora Elsa Filomena do Rosário, Apoio Operacional de Nível 5 afeta à Direção Nacional da Defesa do Ministério da Defesa Nacional, uma gratificação mensal e fixa no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

A presente atribuição tem por base o reconhecimento do grau de responsabilidade e do acréscimo de tarefas que a colaboradora tem vindo a desempenhar, em apoio direto à Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), em várias áreas, nomeadamente recursos humanos, gestão financeira e operacional, bem como na coordenação da execução orçamental no sistema e-Gov, abrangendo todos os centros de custo do Ministério da Defesa Nacional, assegurando, de forma contínua e responsável, o regular funcionamento dos serviços e a execução financeira do Ministério.

As despesas têm cobertura orçamental através da Rubrica 02.01.01.02.01 – Gratificações Permanentes, inscrita no orçamento de funcionamento do Ministério da Defesa Nacional.

Gabinete dos Ministros das Finanças, da Modernização do Estado e do Ministério da Defesa Nacional, na Cidade da Praia, aos 31 de outubro de 2025. — O Ministro das Finanças, da Modernização do Estado, *Olavo Avelino Garcia Correia* e a Ministra de Estado, da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

Despacho Conjunto n.º 31/2025

Sumário: Atribuindo a Conceição Maria Monteiro da Rocha Silva de Sales Monteiro, Secretária da Ministra da Defesa Nacional, uma gratificação mensal temporária no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos).

Nos termos do artigo 155.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece o Regime Jurídico do Emprego Público, conjugado com o artigo 82º do Decreto-Lei n.º 4/2024, de 24 de janeiro, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal do Regime Geral da Administração Pública, é atribuída à Senhora Conceição Maria Monteiro da Rocha Silva de Sales Monteiro, Secretária da S. Exia Ministra da Defesa Nacional, uma gratificação mensal temporária no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com efeitos a partir de 1 de novembro.

A presente atribuição tem por base o facto de a colaboradora acumular temporariamente funções na DGPOG, com responsabilidades no sistema e-Gov, designadamente nas áreas de validação e controlo de despesas, bem como na articulação com os diversos centros de custo do Ministério.

As despesas têm cobertura orçamental através da Rubrica 02.01.01.02.01 – Gratificações Permanentes, inscrita no orçamento de funcionamento do Ministério da Defesa Nacional.

Gabinete dos Ministros das Finanças, da Modernização do Estado e do Ministério da Defesa Nacional, na Cidade da Praia, aos 31 de outubro de 2025. — O Ministro das Finanças, da Modernização do Estado, *Olavo Avelino Garcia Correia* e a Ministra de Estado, da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Contrato de Gestão n.º 68/2025

Sumário: Contratando Manuel Gomes Varela Miranda, Licenciado em Direito, para exercer as funções de Coordenador Nacional do Centro Nacional de Mediação e Arbitragem do Ministério da Justiça.

de 02 de setembro de 2025

Manuel Gomes Varela Miranda, licenciado em Direito, é contratado, mediante contrato de gestão, para exercer as funções de Coordenador Nacional do Centro Nacional de Mediação e Arbitragem do Ministério da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 23º e 27º do Decreto-Lei n.º 59/2014 de 04 de novembro, conjugado com os artigos 65º e 196º, n.º 1 da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2025.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.03-Pessoal Contratado, do centro de custo 50.03.01.00.09.02 – Implementar A Mediação Cgj, inscrito no orçamento do Ministério da Justiça.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, Praia, aos 11 de novembro de 2025. — O Diretor de Serviço P/S, *Afonso Tavares*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do Despacho n.º 1344/2025

Sumário: Autorizando o regresso ao Quadro de Origem de Manuel Soares Rosa, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de Licença sem Vencimento.

Extracto de Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

de 01 de setembro de 2025

Manuel Soares Rosa, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 04 de janeiro de 2017, é autorizado o regresso ao quadro de origem, ao abrigo do disposto nos artigos 53º e 54º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, e do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

Os encargos correspondentes são suportados pela rúbrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro, no centro de custo 40.10.16.07.01. 01 – Orçamento do Ministério da Educação.

Praia, aos 07 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do Despacho n.º 1345/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 01 (um) ano a Luís Daniel da Silva Andrade Barbosa de Sena, Professor do Ensino Secundário Assistente, GEF 4, Nível IV, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária Amor de Deus.

Extracto do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

de 03 de novembro de 2025

Luís Daniel da Silva Andrade Barbosa de Sena, Professor do Ensino Secundário assistente, GEF 4, Nível IV, quadro do pessoal da Escola Secundária Amor de Deus, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2025.

Praia, aos 07 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1346/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 01 (um) ano, aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

de 4 de novembro de 2025

Marise Fontes Lopes Fortes, Professora do 2º Ciclo Ensino Básico/E. Secundário, GEF 5, Nível VI, quadro do pessoal da Escola Secundária Abílio Duarte, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Anastácio Alves Mendes, Professor do 2º Ciclo Ensino Básico/E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Isabel Monteiro Fontes Mendes, Professora do Ensino Secundário Assistente, GEF 3, Nível IX, quadro do pessoal da Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Orlando Carvalho Alves Furtado, Professor do 2º Ciclo Ensino Básico/E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Cruz, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.

Praia, aos 07 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do Despacho n.º 1347/2025

Sumário: Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 01 (um) ano, a Hipólito da Costa Vaz, Apoio Operacional Nível I, afeto à Escola Secundária do Tarrafal - ST.

Extracto do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 22 de outubro de 2025

Hipólito da Costa Vaz, Apoio Operacional, Nível I, afeto à Escola Secundária do Tarrafal - ST, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 01 de agosto de 2024, prorrogada a mesma, para licença sem vencimento, por um período de 01(um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Praia, aos 07 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 50/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento pelo período de 1 (um) ano a Jailson Lima Camblé Apoio Operacional Nível I, pertencente ao Pessoal contratado da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta a Delegacia de Saúde de Santa Catarina.

Extrato do Despacho de S. Excia. o Ministro da Saúde

de 29 de outubro de 2025

Jailson Lima Camblé, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal do contratado da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta a Delegacia de Saúde de Santa Catarina, desde 27 de maio de 2014, como agente Sanitária é concedida licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 05 de novembro de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS
Gabinete do Ministro

Extrato do Despacho n.º 1348/2025

Sumário: Nomeando em Comissão de Serviço, Oneida Cristina Brito da Cruz, Licenciada em Som e Imagem, pelo Instituto Politécnico de Lisboa, para exercer o cargo de Assessora de projetos do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas.

Extrato do Despacho de S. E. o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas

de 07 de outubro de 2025

É nomeada, em comissão de serviço, Oneida Cristina Brito da Cruz, Licenciada em Som e Imagem, pelo Instituto Politécnico de Lisboa , para exercer o cargo de Assessora de projetos de S. Ex^a o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, nos termos dos artigos 4.^º e 5.^º, e da alínea d) do n.^º 1 do artigo 6.^º do Decreto-Lei n.^º 49/2014, de 10 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.^º 7/2017 de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.^º 19/2017 de 8 de maio, conjugados com a alínea b) do artigo 59.^º da Lei n.^º 20/X/2023, de 24 de março.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Publique-se.

Cidade da Praia, aos 07 de outubro de 2025. — O Diretor Geral do Planeamento Orçamento, Gestão, *Ivanildo de Jesus Alves Fernandes*.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Anúncio de Concurso n.º 13/2025

Sumário: Torna público que se encontra aberto concurso extraordinário de acesso para preenchimento de 12 (doze) vagas na categoria de Procurador da República de 1^a Classe, do Quadro da Magistratura do MP.

Anúncio de abertura de concurso

Faz-se público que, de harmonia com a Deliberação n.º 32/CSMP/2025/2026, do Conselho Superior do Ministério Público de 09 de outubro de 2025, se encontra aberto concurso extraordinário de acesso para preenchimento de 12 (doze) vagas na categoria de Procurador da República de 1.^a Classe do quadro da Magistratura do Ministério Público, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 15º do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 67/X/2025, de 10 de setembro, conjugado com os artigos 31.º n.º 1 e 37.º n.º 1 al. c) da Lei n.º 63/X/2025, de 10 de setembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, para o qual podem candidatar-se:

a) Procuradores da República com a classificação de serviço mínima de *Bom*, que em 31 de julho de 2023 se encontravam na 2^a Classe e, nessa data, contavam com, pelo menos, 12 anos de serviço na Magistratura do Ministério Público.

1. Candidaturas:

A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do CSMP, entregue pessoalmente ou por correio eletrónico do Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Zico.Andrade@pgr.gov.cv, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do anúncio de abertura do concurso no Boletim Oficial.

2. Métodos de seleção:

- O concurso consiste na realização de provas práticas, que compreende a apresentação de trabalho escrito, e a sua discussão oral, e a avaliação terá por base uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

3. Composição do júri do concurso:

- Presidente: Dr. Albertino da Silva Mendes, Procurador da República de Círculo;
- Vogal: Dr. Vital Santos da Moeda, Filho, Procurador da República de 1^a Classe;
- Vogal: Dr. Felismino Garcia Cardoso, Procurador da República de 1^a Classe;

- Vogal Suplente: Dra. Mara Sanira Teixeira Gomes, Procuradora da República de 1^a Classe;

- Secretário: Zico António Fortes Andrade, Secretário do Ministério Público.

4. Prazo de validade do concurso

O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas das vagas anunciadas.

Conselho Superior do Ministério Público, cidade da Praia, aos 9 de outubro de 2025. — O Secretário, *Zico António Fortes Andrade*.

REGULAMENTO DO CONCURSO EXTRAORDINÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA DE 1^a CLASSE

Artigo 1.^º

(Objeto e fundamento)

- O presente regulamento estabelece as normas do concurso extraordinário de provas práticas para o provimento de 12 (doze) vagas na categoria de Procurador da República de 1^a Classe, no quadro da Magistratura do Ministério Público de Cabo Verde.
- O concurso visa satisfazer necessidades excepcionais de serviço e é regido pelo Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, pelas demais legislações aplicáveis e pelo presente regulamento.

Artigo 2.^º

(Abertura e validade)

- O concurso é aberto por aviso publicado no Boletim Oficial e divulgado no Sistema de Informação do Ministério Público (SIMP).
- O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas a que se refere o artigo 1.^º.

Artigo 3.^º

(Requisitos de admissão)

Podem candidatar-se ao concurso os Procuradores da República com a classificação de serviço mínima de Bom, que em 31 de julho de 2023 se encontravam na 2^a Classe e, nessa data, contavam com, pelo menos, 12 anos de serviço na magistratura do Ministério Público.

Artigo 4.^º

(Formalização da candidatura)

A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do CSMP, entregue pessoalmente ou em formato PDF para o correio eletrónico do Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de abertura.

Artigo 5.º

(Admissão e exclusão)

1. Findo o prazo de candidaturas, o júri do concurso verifica os requisitos de admissão e a regularidade das candidaturas, no prazo máximo de dez dias úteis.
2. A lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com a respetiva fundamentação, é divulgada na página eletrónica do Ministério Público e notificada aos candidatos por correio eletrónico.
3. Os candidatos excluídos podem reclamar para o júri no prazo de cinco dias úteis após a publicação da lista, que deve ser decidida em igual prazo.
4. Da decisão do júri cabe recurso para o CSMP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 6.º

(Âmbito do concurso)

1. O concurso consiste na realização de provas práticas, que compreende a apresentação de trabalho escrito e a sua discussão oral.
2. A avaliação dos concorrentes terá por base uma escala de 0 a 20 valores, tanto para o trabalho escrito como para a discussão oral.

Artigo 7.º

(Provas de conhecimento)

1. A prova de conhecimento visa aferir o grau de capacitação e de qualificação profissional dos candidatos e consiste na resolução, por escrito, e subsequente sustentação oral, de um trabalho com incidência prática numa das seguintes áreas: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil e Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo.
2. Compete ao Júri a indicação de até 12 (doze) temas relacionados com as áreas de intervenção do Ministério Público, que serão encaminhados para a escolha dos candidatos, a ser efetuado no prazo de três dias úteis.
3. Desses temas cada candidato indica três, por ordem de preferência, cabendo ao júri fazer a atribuição final de um.
4. O prazo de entrega do trabalho é indicado no anúncio, nunca podendo ser superior a vinte e dois dias úteis, a contar da data da atribuição do tema escolhido pelo júri.

5. A deteção de plágio igual ou superior a 20% do trabalho ou o apuramento da sua não autoria implica a exclusão do candidato.

Artigo 8.º

(Trabalho escrito)

1. O trabalho deve ser entregue em formato *PDF* e *WORD*, respeitando-se a seguinte formatação base:

- a) Fonte: *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5;
- b) Margens: 2,5 cm em ambos os lados, texto justificado e, eventualmente, hifenizado;
- c) Notas de rodapé: tamanho de letra de 10 pontos e espaçamento simples entre linhas.

2. O trabalho deve ter, no máximo, 30 páginas de corpo de texto, não se computando, para o efeito, as páginas finais com a listagem das referências bibliográficas e eventuais anexos.

Artigo 9.º

(Prazo da entrega dos trabalhos)

O prazo de entrega do trabalho é de vinte e dois dias úteis, a contar da data de receção das propostas dos temas genéricos.

Artigo 10.º

(Discussão oral)

1. A discussão oral visa aferir o grau de domínio sobre as matérias versadas no trabalho escrito realizado, bem como a capacidade de argumentação do avaliado.

2. O júri deve agendar a discussão oral no prazo máximo de 30 dias a contar da data do final do prazo para entrega dos trabalhos.

3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o júri deve realizar todas as provas de discussão oral. Havendo impossibilidade atendível de algum dos concorrentes dentro desse prazo, será agendada uma data mais próxima, devendo o concurso prosseguir relativamente aos demais concorrentes.

Artigo 11.^º

(Avaliação da prova prática)

A cotação atribuída à prova prática resultará da média dos valores do trabalho escrito e da discussão oral.

Artigo 12.^º

(Lista de classificação e sua homologação)

1. Realizada a entrevista o júri elabora a lista provisória, que é notificada aos interessados para efeitos de reclamação, a realizar num prazo não inferior a dez dias úteis.
2. Decorrido o prazo das reclamações, o júri do concurso emite parecer sobre cada um dos candidatos, com proposta de graduação, a qual é submetida ao Conselho Superior do Ministério Público para aprovação e deliberação, no prazo máximo de quinze dias úteis.
3. Em caso de igualdade de pontuação, o critério de desempate é a antiguidade na categoria.
4. Os pareceres acompanham a ata com a lista de classificação final, com as respetivas graduações.
5. A classificação final e a lista a que se refere a alínea g) do n.^º 2 do artigo 14.^º serão homologadas por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público.
6. A deliberação definitiva do Conselho Superior do Ministério Público é divulgada através do Sistema de Informação do Ministério Público (SIMP) e publicada no Boletim Oficial (B. O.).

Artigo 13.^º

(Júri do concurso)

O júri do concurso é nomeado por deliberação do CSMP, sendo composto por magistrados de categoria superior ou, na sua falta ou insuficiência, por magistrados de igual categoria.

Artigo 14.^º

(Competência do júri)

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão, seleção e classificação final dos concorrentes.
2. No âmbito do disposto no artigo anterior compete, designadamente, ao júri:



- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
- c) Elaborar a lista dos concorrentes;
- d) Indicar o tema de trabalho da prova de conhecimento;
- e) Marcar a data, hora e local da realização das discussões orais;
- f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes;
- g) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respetiva lista; e
- h) Elaborar as atas das reuniões.

Artigo 15º

Garantias graciosas

- 1. As decisões adotadas no processo de concurso são passíveis de reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.
- 2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 16.º

Disposições subsidiárias

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento, aplica-se, com as devidas adaptações, as demais legislações gerais.

Conselho Superior do Ministério Público, aos 9 de outubro de 2025. — O Presidente, *Luís José Tavares Landim*, Procurador-Geral da República.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 519/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos, denominada: “ASSOCIAÇÃO TURTLE AND WHALE CONSERVATION BOA VISTA.”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 25/VI/2003 de 21 de julho, que foi constituída um Associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO TURTLE AND WHALE CONSERVATION BOA VISTA” NIF: 500021244, com sede em Sal Rei-Boa Vista, por tempo indeterminado e tem por finalidade, Conservação de tartarugas marinhas e de baleia na ilha da Boa Vista; Promoção de acções de preservação ambiental, educação e sensibilização comunitária; Monitorização e proteção do habitats naturais de tartarugas marinhas e de baleias; Desenvolvimento de programas educativos e de sensibilização ambiental; Colaboração com entidades nacionais e internacionais; Realização de actividades de pesquisa científica e divulgação de resultados; Angariação de fundos para a execução das actividades.

Direção:

- Presidente: Kai Andrea Sauthoff
- Vice-Presidente: Julian Ventzeslavov Dimitrov
- Tesoureiro: Hermínia Morais do Rosário

Forma de Obrigar: Pelas assinaturas do Presidente da Direcção, ou quem suas vezes fizer e da Tesoureira.

Conservatória do Registros e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 7 de novembro de 2025. — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 520/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de nomeação de membros de órgão social, mudança de sede e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada: "MISTOLIN CV, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de nomeação de membros de órgão social, mudança de sede e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada: MISTOLIN CV, LDA, matriculada sob o número 264088050/120110831.

NOMEAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO: Diretor Geral: Filipe Nuno Pereira Fernandes Tomaz.

Diretor geral adjunto: Manuel Joaquim Moreira de Araújo.

Poderes: A gerência da sociedade é coadjuvada por um diretor geral e diretor geral adjunto, quem tem as seguintes competências: a) Representar a sociedade na celebração, revogação e anulação de contratos de trabalho; b) Representar a sociedade na celebração de contratos de arrendamento urbano e comerciais; c) Representar a sociedade perante instituições públicas e privadas; d) Abrir e movimentação de contas bancárias (assinaturas de cheques, transferências, pagamentos); e) Abrir e constituir créditos, mediante deliberação neste sentido da assembleia geral; f) Contrair empréstimos, mediante deliberação neste sentido da assembleia geral; g) Emitir e receber recibos de quitação e outros afins; h) Assinar comunicações, notificações e intimações.

ARTIGOS ALTERADOS: 2.º e 6.º:

SEDE: Avenida Andrade de Corvo, Plateau, Cidade da Praia.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se perante terceiros mediante a assinatura de um dos sócios-gerentes ou do diretor geral ou do diretor geral adjunto, para os atos das suas competências, ou ainda de um mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato, em todos os atos e contratos, nomeadamente, contratação de empréstimos, abertura de créditos, movimentação de contas bancárias, e recibos de quitação e afins.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 3 de outubro de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 521/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membros de órgão social e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada: "CV PÃO FAZ, LDA."

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessação de funções e nomeação de membros de órgão social e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada: CV PÃO FAZ, LDA, matriculada sob o número 263270580/120110425.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

ADMINISTRAÇÃO:

Diretor Geral: Manuel Joaquim Moreira de Araújo.

Causa: Renomeação no cargo de diretor geral adjunto, em 22 de julho de 2025.

NOMEAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO:

Diretor Geral: Filipe Nuno Pereira Fernandes Tomaz.

Diretor geral adjunto: Manuel Joaquim Moreira de Araújo.

Poderes: A gerência da sociedade é coadjuvada por um diretor geral e diretor geral adjunto, quem tem as seguintes competências: a) Representar a sociedade na celebração, revogação e anulação de contratos de trabalho; b) Representar a sociedade na celebração de contratos de arrendamento urbano e comerciais; c) Representar a sociedade perante instituições públicas e privadas; d) Abrir e movimentação de contas bancárias (assinaturas de cheques, transferências, pagamentos); e) Abrir e constituir créditos, mediante deliberação neste sentido da assembleia geral; f) Contrair empréstimos, mediante deliberação neste sentido da assembleia geral; g) Emitir e receber recibos de quitação e outros afins; h) Assinar comunicações, notificações e intimações.

ARTIGO ALTERADO: 6.º:

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se perante terceiros mediante a assinatura de um dos sócios-gerentes ou do diretor geral ou do diretor geral adjunto, para os atos das suas



competências, ou ainda de um mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato, em todos os atos e contratos, nomeadamente, contratação de empréstimos, abertura de créditos, movimentação de contas bancárias, e recibos de quitação e afins.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de outubro de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.



ÁGUAS DE SANTO ANTÃO - S.A

Convocatória n.º 28/2025

Sumário: Convocando para Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Anónima, Empresa Intermunicipal, Águas de Santo Antão, S.A., para o dia 27 de novembro de 2025, pelas 11h00, a ter lugar no Município do Paul, na Sede desta Sociedade Comercial na Cidade das Pombas.

AdSA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do artigo 13º dos Estatutos da AdSA, que se conjuga com o artigo 298º do Código das Sociedades Comerciais, convoco a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Anónima, Empresa Intermunicipal, Águas de Santo Antão, S.A., para o dia 27 de novembro de 2025, pelas 11h00, a ter lugar no Município do Paul, na Sede desta Sociedade Comercial na Cidade das Pombas, com a seguinte ordem dos trabalhos:

1. Ponto da situação da instalação da AdSA.
2. Informação sobre a substituição e nomeação de Diretor Geral.
3. Substituição e nomeação de Administrador Executivo.
4. Apreciação e deliberação dos Instrumentos de gestão da AdSA:
 - a) Plano de Atividades de 2026;
 - b) Orçamento de 2026
5. Diversos

Nos termos do n.º 3 do artigo 11º dos Estatutos, “Os acionistas far-se-ão representar na Assembleia Geral pelos Presidentes das Câmaras Municipais e pelo Administrador da Águas do Porto Novo, SA”, sendo que, na conformidade com o n.º 2 desse artigo do Estatuto “Poderão participar nos trabalhos da Assembleia Geral, sem direito a voto, os membros do Conselho de Administração”.

Cidade do Paul, aos 5 de novembro de 2025. — O Presidente da Assembleia Geral, *César Augusto de Barbosa e Almeida*.

CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE

Convocatória n.º 29/2025

Sumário: Convocando os Acionistas para Assembleia-Geral - Sessão Extraordinária, a realizar no Auditório da Sede da Caixa Económica de Cabo Verde, na Cidade da Praia, no dia 04 de dezembro de 2025, pelas 16 horas.

Assembleia-Geral

Convocatória Para Sessão Extraordinária

A realizar no Auditório da Sede da Caixa Económica de Cabo verde, na Av. Cidade de Lisboa, Cidade da Praia.

Convoco os Senhores Acionistas, com direito de voto, nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no local supra indicado, no dia 04 de dezembro de 2025, pelas 16 horas, com a Ordem do Dia abaixo mencionada.

Caso não exista quórum suficiente por não estar presente ou representado, no mínimo, 51% do capital social (Estatutos, artigo 14.º, nº.º 3) desde já se convoca a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocatória, para o dia 16 de dezembro de 2026, no mesmo local, às 16 horas e com a mesma ordem do dia, podendo então deliberar qualquer que seja a percentagem do capital presente ou representado.

Ordem do Dia:

1. Proceder à Recomposição do Conselho de Administração;
2. Deliberar sobre o Plano Estratégico referente ao quadriénio 2025 – 2028.

De acordo com o artigo 12.º dos Estatutos, só podem participar na Assembleia-Geral os acionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 ações, sem prejuízo do direito reconhecido aos acionistas, pela última disposição estatutária, que se agruparem.

Os acionistas podem fazer-se representar por pessoa singular com capacidade jurídica plena, através de carta mandadeira dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, que deve ser recebida antes da hora marcada para o início da sessão.

Praia, 10 de novembro de 2025.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina*.

Relação de Acionistas

Em virtude da realização de uma Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 04 de dezembro de 2025, junto publica-se a relação dos Acionistas cujas participações excedem 2% do capital social da Caixa Económica S.A., nos termos do artigo 53 da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	47,21%
CORREIOS DE CABO VERDE, S.A.	15,14%
BAI CABO VERDE S.A.	4,99%

Praia, aos 10 de novembro de 2025. — A Comissão Executiva, o Presidente *António Carlos Moreira Semedo*, a Administradora Executiva, *Maria Júlia Mendes do Rosário Ferreira*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registro legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.